



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 084/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município de Marilac-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.409.193/0001-02, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Contratação de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **02/09/2025**, LEILÃO ONLINE dos bens especificados no ANEXO I, através da Comissão Contratação de Licitação e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Município de Marilac-MG..

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 de setembro de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DE 02/09/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

TIPO: MAIOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >

Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h30min e de 13h00min às 15h00.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Marilac, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do edital são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. Poderá os interessados oferecer lances através da plataforma de licitações Licitar Digital em www.licitardigital.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ela impostas.

3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.3. **Os lances on-line iniciarão no dia 12/08/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 02/09/2025 a partir das 08:00 horas.**

3.4. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.15. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1. Local: Rua da Curitiba s/n centro, Marilac/MG. Coordenadas 18.50680, - 42.08019

4.1.2. Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

4.1.3. Data: 12/08/2025 a 27/08/2025 (dias úteis, conforme funcionamento do Município de Marilac-MG), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

5.1. Os bens serão vendidos no estado de uso e conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Município de Marilac-MG a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, multas, tributos ou outra qualquer despesa dos veículos.

5.2. Município de Marilac-MG não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando EXIMIDO de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser enviados diretamente pela plataforma de licitações Licitar Digital em www.licitardigital.com.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Marilac-MG.

7.3. **Para a efetiva participação na etapa de lances na sessão pública, deverá o interessado já ter enviado previamente as suas propostas iniciais para os itens que deseja participar do Leilão.**

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio da Plataforma de Licitações – Licitar Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

8.2. Para a participação do leilão, por meio da Plataforma Licitar Digital, os interessados deverão se cadastrar no portal, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.2.1. Se pessoa física:

8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2. Se pessoa jurídica:

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

8.2.2.3. Última alteração contratual

8.2.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da Plataforma Licitar Digital em horário comercial pelo telefone (31) 3191-0707. 

.

8.2.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.2.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Agente de Contratação, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e a Plataforma de Licitações são apenas facilitadores do processo, devendo o interessado se certificar que possui os equipamentos necessários para participar do Leilão.

8.2.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Município de Marilac-MG.

9.3. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através da Plataforma de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um, conforme disposições da plataforma.

9.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Município de Marilac-MG, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Município de Marilac-MG.

9.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Município de Marilac-MG.

9.8. O Agente de Contratação se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ser penalizado, conforme disposto no edital.

9.10. É facultado ao Município de Marilac-MG, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.12. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo **Município de Marilac-MG Devendo**, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.13. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21:

(...)

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

(...)

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena

- detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Município de Marilac-MG

10.2. O arrematante terá o prazo 3 dias para pagamento dos valores de arrematação.

10.3. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas.

10.4. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.6. Se transcorrido o prazo de 3 dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

10.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de Marilac-MG a título de multa;

11. DA ATA:

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS:

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a devida compensação bancária dos valores pagos mediante depósito ou transferência à conta do Município de Marilac-MG, conforme estabelecido no item 10 deste edital, durante o horário regular de expediente.

12.2. A retirada dos bens arrematados dependerá de agendamento prévio com o Município de Marilac-MG, oportunidade em que também será realizada a entrega dos documentos necessários à transferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

propriedade.

12.3. Em havendo arrematação de múltiplos bens por um mesmo interessado, a entrega de qualquer um deles estará condicionada ao pagamento integral de todos os lotes arrematados.

12.4. A entrega será realizada presencialmente ao arrematante ou a procurador legalmente constituído, mediante apresentação da Carteira de Identidade e da procuração, após a efetiva comprovação do pagamento nos termos do item 9.1 do edital.

12.5. A entrega dos bens será efetuada em data e horário previamente informados pelo Comitente, devendo ser acompanhada do Documento Único de Transferência – DUT, devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório tanto do arrematante quanto do representante do Comitente, após verificação do depósito bancário ou compensação do pagamento.

12.6. Na ausência do CRV (Certificado de Registro de Veículo), a documentação hábil à transferência será composta por cópia do presente edital, fornecida pela Prefeitura Municipal, e pela Ata de Arrematação ou nota emitida pelo leiloeiro oficial.

12.7. A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN será realizada exclusivamente em nome do arrematante, sendo vedada a indicação de terceiros para preenchimento do DUT. Todas as despesas decorrentes da transferência correrão por conta do arrematante.

12.8. Os arrematantes deverão realizar, às suas expensas, o reconhecimento da firma no DUT emitido pelo Município, devendo apresentar à Administração cópia autenticada do referido documento, para fins de comunicação de venda. Apenas após esse procedimento será autorizada a retirada do veículo.

12.9. Os bens serão retirados no mesmo local em que foram disponibilizados para visita (conforme item 5), sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante os encargos referentes a tributos, transporte, remoção e quaisquer outras despesas incidentes sobre a arrematação.

12.10. No ato da retirada, deverão ser observadas todas as normas de segurança e saúde aplicáveis, inclusive a obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, tanto pelo arrematante quanto por terceiros por ele autorizados.

12.11. A retirada deverá ocorrer de forma integral, abrangendo todos os itens arrematados, os quais deverão ser removidos dos pátios da Prefeitura.

12.12. Considerar-se-á abandonado o bem que não for retirado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da arrematação. Nesses casos, a Comissão Especial de Leilão decidirá sobre o destino a ser dado aos bens, podendo, inclusive, proceder à reintegração ao patrimônio municipal.

12.13. O arrematante que não efetuar a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da arrematação perderá o direito sobre o objeto adquirido, bem como os valores pagos, sendo o bem incorporado novamente ao patrimônio do Município de Marilac-MG.

12.14. A entrega a terceiros dependerá de prévia autorização formal do Município de Marilac-MG e será condicionada à apresentação de procuração específica com firma reconhecida do arrematante, acompanhada de cópia dos documentos de identificação do arrematante e da pessoa autorizada para a retirada.

12.15. O arrematante assume inteira responsabilidade sobre os atos praticados por procuradores devidamente constituídos, inclusive no que diz respeito à regularização e à transferência de titularidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

bem junto aos órgãos competentes.

12.16. Compete ao Município de Marilac-MG a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) ou equivalente, que será entregue ao arrematante e possui fé pública para fins de comprovação de propriedade. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para fins de transporte ou outros, deverá providenciá-la por seus próprios meios.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Marilac-MG e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Município de Marilac (adesivos, plaquetas, etc.), porventura existentes no (s) bem (ns).

13.3. Os materiais deverão ser pesados e conferidos antes da retirada do local. O arrematante deverá estar acompanhado do representante da Prefeitura de Marilac para confirmação da retirada total do material, conforme previsto em edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como, submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21, e se sujeitando ainda:

- a) impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;
- c) multa até o limite de 15% do valor pago;
- d) advertência.

14.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As fotos dos bens disponibilizados no, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

15.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

15.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Marilac-MG como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.4. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

15.5. **Fica reservado ao Município de Marilac-MG, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.**

15.6. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial, no Diário Eletrônico Municipal e nos demais meios de comunicação, nos termos da NLLC.

15.6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Marilac-MG 08 de agosto de 2025

Aldo França Souto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Leilão Eletrônico

**Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Marilac – MG**

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação onerosa de bens móveis inservíveis, consistentes em 04 (quatro) veículos automotores formalmente incorporados ao patrimônio da Administração Direta do Município de Marilac/MG, cujas características físicas, mecânicas e documentais foram individualmente analisadas por empresa técnica especializada, contratada para esse fim, e acompanhadas pela Comissão Especial de Avaliação instituída por meio da Portaria nº 054/2025.

A presente alienação será promovida mediante Leilão Eletrônico, a ser executado conforme rito definido no edital correspondente, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, além da obrigatoria vinculação ao interesse público primário.

Cada bem será ofertado de forma individualizada (por item), conforme descrições técnicas constantes dos laudos de avaliação patrimonial, vedada a formação de lotes compostos. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sendo indenitariamente afastada qualquer responsabilidade da Administração por vícios ocultos, débitos, pendências mecânicas ou funcionais após a arrematação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A presente alienação onerosa encontra respaldo técnico e administrativo no conjunto de documentos que instruem o Processo Administrativo, cuja motivação origina-se na identificação formal de inservibilidade patrimonial de 04 (quatro) veículos automotores registrados no acervo da Administração Direta do Município de Marilac/MG. Essa condição foi verificada a partir de inspeções físicas, avaliações mecânicas, análise de ciclo de vida útil e constatação de inviabilidade de reaproveitamento funcional, tendo sido emitidos laudos técnicos individuais por empresa especializada, Mecânica Wilaca Serviços Automotivos LTDA – CNPJ nº 00.325.659/0001-18, com acompanhamento da Comissão nomeada.

A caracterização da inservibilidade não decorre de obsolescência isolada, mas da soma de fatores operacionais e logísticos que envolvem: elevado tempo de uso, ausência de revisões sistemáticas, descontinuidade de manutenção preventiva, deficiência de documentação mecânica histórica, custo excessivo de recuperação, desgaste estrutural, e inatividade prolongada. Tais elementos, quando avaliados em conjunto, demonstram de forma técnica e objetiva a inviabilidade de manutenção desses bens no patrimônio público, sem prejuízo da legalidade, do erário ou da funcionalidade da frota municipal.

A desmobilização dos referidos bens atende à necessidade de liberação física de pátios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

públicos, racionalização de custos operacionais com vigilância, manutenção e transporte, e possibilita a entrada de receita patrimonial não tributária, conforme previsão contábil da alienação de bens móveis. A medida também elimina riscos ambientais e administrativos relacionados à conservação de veículos com passivos mecânicos ou estruturais.

Portanto, justifica-se a contratação pública, por meio de leilão, como forma legal, vantajosa e tecnicamente adequada para o desfazimento dos bens avaliados, resguardando-se a conformidade patrimonial, a rastreabilidade processual, a regularidade contábil e a economicidade da medida

3 – RELAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS COM JUSTIFICATIVA DE AVALIAÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

A avaliação dos veículos foi realizada com base em inspeção técnica individual, contemplando a análise do estado físico, quilometragem, desgaste aparente, integridade estrutural e conservação dos sistemas mecânicos e elétricos. O valor estimado para cada bem resulta de uma análise crítica fundamentada na experiência técnica do avaliador, nas condições observadas in loco e no grau de depreciação natural de cada unidade, conforme laudos técnicos emitidos pela empresa Mecânica Wilaca Serviços Automotivos LTDA (CNPJ nº 00.325.659/0001-18), com acompanhamento da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 054/2025.

Os veículos avaliados são os seguintes:

- **Renault Kwid Zen, ano 2021/2022, movido a álcool/gasolina, cor predominante branca, placa RTI3D25, chassi 93YRBB001NJ039548 – Avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
- **Toyota Etios, ano 2018/2018, motorização flex, cor predominante branca, placa QOF7046, chassi 9BRK19BT7J2110723 – Avaliação: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**
- **Iveco CityClass, ano 2013/2014, movido a diesel, cor predominante branca, placa OXG2010, chassi 93ZL68C01E8453427 – Avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
- **Volkswagen 15.190 EOD Escolar, ano 2010/2010, movido a diesel, cor predominante amarela, placa HLF-3815, chassi 9532882W6AR045048 – Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Todos os valores apresentados representam o preço mínimo de arrematação a ser utilizado no leilão público, nos termos do art. 76, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e refletem o valor de mercado considerando o estado de conservação e a viabilidade de reaproveitamento dos



bens por terceiros.

4 – FORMA DE ALIENAÇÃO

A alienação pública dos bens móveis especificados neste Termo de Referência será realizada por meio de **Leilão Eletrônico**, em plataforma digital certificada, assegurando integral observância aos princípios da **legalidade, competitividade, eficiência, publicidade, isonomia e julgamento objetivo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e disposições expressas no Edital.

A condução do certame ficará a cargo, **exclusivamente**, da **Comissão de Contratação** e do **Agente de Contratação** formalmente designados pela autoridade competente, conforme art. 8º da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes:

- Coordenar todas as fases do procedimento de leilão;
- Supervisionar e validar o funcionamento do sistema eletrônico utilizado;
- Conferir e registrar a regularidade dos lances apresentados e da documentação exigida;
- Proceder à adjudicação do item ao arrematante vencedor;
- Submeter o resultado à homologação, observadas as exigências de controle de legalidade e formalização.

A alienação ocorrerá **por item individual**, sem agrupamento em lotes, utilizando-se o critério de julgamento pelo **maior lance unitário**, de modo a garantir a maximização da receita pública e o atendimento ao princípio da vantajosidade.

O procedimento será precedido de **ampla divulgação** por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, do **site oficial do Município de Marilac/MG** e de **jornal de grande circulação**, possibilitando a participação do maior número possível de interessados.

Para assegurar a **transparência e a segurança jurídica** do certame, o Município disponibilizará previamente aos licitantes:

- Laudos técnicos de avaliação;
- Registros fotográficos atualizados;
- Documentos públicos pertinentes, de modo a permitir plena ciência acerca do estado de conservação e das condições de venda dos bens ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

5 – FORMA DE PAGAMENTO E RECOLHIMENTO DE RECEITAS

A forma de pagamento da alienação pública seguirá o modelo de pagamento à vista, mediante depósito bancário identificado, conforme instruções constantes do Edital nº 03/2025 e sob supervisão direta da Comissão de Contratação.

Após a arrematação, o participante vencedor deverá realizar o recolhimento integral do valor ofertado, no prazo máximo estabelecido no edital, por meio de transferência bancária direta para a conta oficial do Município de Marilac/MG, conforme os seguintes dados institucionais:

- Banco do Brasil S.A.
- Agência nº 2296-9
- Conta Corrente nº 26349-4
- Titularidade: Prefeitura Municipal de Marilac

O descumprimento do prazo para pagamento acarretará a perda do direito à aquisição do bem, sem prejuízo das sanções previstas no edital e da convocação do licitante seguinte, conforme a ordem de classificação final.

A receita obtida será classificada no orçamento municipal como receita patrimonial de capital, de natureza não tributária, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e dos manuais de contabilidade pública aplicáveis, sendo vinculada à execução orçamentária no exercício de 2025.

O recolhimento será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a quem compete o controle financeiro do ingresso, o registro contábil correspondente e a comunicação imediata à Comissão de Contratação e ao Agente de Contratação para efeito de continuidade processual e emissão de documentos de transferência de titularidade.

TÓPICO 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública do Município de Marilac/MG, observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade, moralidade, transparência e vinculação ao interesse público primário, estabelece, como etapa preparatória ao Leilão Eletrônico nº 003/2025, a possibilidade formal de realização de visita técnica presencial aos bens móveis inservíveis disponibilizados para alienação, medida esta de caráter facultativo, mas altamente recomendada a todos os licitantes interessados.

A visita técnica constitui-se em instrumento legítimo de conferência prévia e diligência objetiva, permitindo ao interessado obter conhecimento direto acerca das condições físicas, estruturais e mecânicas dos veículos, especialmente quanto ao seu estado de conservação, ausência de garantias e viabilidade técnica de uso futuro. Tal prerrogativa processual visa mitigar riscos, preservar o equilíbrio informacional e assegurar a boa-fé administrativa nas relações derivadas do processo licitatório.

Os veículos automotores se encontram organizados e estacionados em área de domínio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

público municipal, no seguinte endereço oficial de referência técnica:

- 📍 Rua da Curitiba S/N– Centro – Marilac/MG – CEP 35115-000
- 📍 Coordenadas geográficas: Latitude -18.506759 / Longitude -42.080173

A visitação será permitida exclusivamente mediante agendamento prévio, a ser solicitado junto ao Setor de Frotas, mediante contato direto com o servidor responsável. O atendimento aos interessados será realizado por servidor efetivo designado, com as seguintes credenciais:

Responsável pela apresentação técnica dos bens:

Nome: Renan Alexandre Cardozo

Órgão vinculado: Setor de Frotas – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Telefones institucionais: (33) 99837-8517 / (33) 99243-6232

Durante a visita, será permitida exclusivamente a avaliação visual e externa dos veículos, sendo expressamente vedadas desmontagens, ligações diretas, funcionamento de motores ou manobras de condução, em razão da ausência de licenciamento ativo, combustível e outros itens de segurança. Eventuais dúvidas sobre os bens deverão ser formalizadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, permitindo que a Comissão de Contratação emita resposta oficial e uniformize o conhecimento dos licitantes.

A assinatura do auto de arrematação implicará em declaração formal do arrematante de que teve ciência plena e inequívoca do estado de conservação do bem, seja mediante visita técnica ou por renúncia voluntária à sua realização, assumindo integralmente todos os riscos da aquisição, inclusive os decorrentes de vícios ocultos, defeitos mecânicos, depreciações não aparentes ou quaisquer outras limitações técnicas.

Adicionalmente, conforme previsto no Edital, são estabelecidas as seguintes obrigações e penalidades aplicáveis ao arrematante, cuja inobservância ensejará consequências administrativas diretas:

- Realização do pagamento integral do valor do lance vencedor, dentro do prazo estipulado, sob pena de perda do direito de aquisição e aplicação das penalidades cabíveis;
- Retirada obrigatória do bem no prazo definido, sob pena de encargos adicionais por guarda e remoção indevida;
- Possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além das consequências cíveis e patrimoniais pelo inadimplemento contratual.

O presente Termo de Referência, em todos os seus tópicos e anexos, integra formalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

o Processo Administrativo nº 084/2025, servindo como peça técnica estruturante para a elaboração do edital, para a análise jurídica prévia, para o controle interno e para a formalização dos atos administrativos correlatos à alienação patrimonial.

Klerysson Wennnell Coelho Batista
Secretaria Municipal Administração e Fazenda

Vicente de Souza e Silva
Secretária Municipal Obras

Aldo França Souto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO

COMUNICAÇÃO DE VENDA

Comunico, com base no art.134, do Código de Trânsito Brasileiro, C.T.B., que em __/__/__, procedi com a venda do veículo de placa _____, marca/modelo _____, ao Sr.(a) _____, portador do CPF/CNPJ nº _____, e residente na Rua/Av _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, município de _____, Estado _____, CEP _____, conforme cópia do C.R.V. em anexo.

Nome do Vendedor _____.

CPF/CNPJ do Vendedor _____.

Obs. O CRV deve estar totalmente preenchido e com firma reconhecida, devendo cópia apresentada estar autenticada.

Para maior segurança e eficácia da comunicação é necessário que todas informações estejam corretas, caso contrário a comunicação não será considerada para fins do art.134 do C.T.B., sendo ainda imprescindível a informação sobre o CEP do comprador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

É OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESTA A CÓPIA DO CRV CONFORME ACIMA.

"Art. 134. No caso de transferência de propriedade, o proprietário antigo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado dentro de um prazo de trinta dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data de comunicação. "

(Lei nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro)

DISQUE DENÚNCIA – 181

(Assinatura do vendedor com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LEILÃO PÚBLICO RECIBO DE ENTREGA DE BEM ARREMATADO

Processo Administrativo nº 084/2025

Edital de Leilão Eletrônico nº 03/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Marilac/MG, por intermédio de sua Comissão Especial de Leilão, **entrega ao arrematante abaixo qualificado** o bem móvel objeto de alienação pública, conforme leilão realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital de licitação e do auto de arrematação firmado.

1. DADOS DO ARREMATANTE

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

2. DADOS DO BEM ENTREGUE

Descrição do Veículo: _____

Placa: _____

Chassi: _____

Ano/Modelo: _____

Cor: _____

3. DOCUMENTOS ENTREGUES

- ☐ Documento Único de Transferência (DUT), devidamente preenchido e com firma reconhecida
- ☐ Cópia do edital e nota de arrematação (quando aplicável)
- ☐ Termo de responsabilidade assinado
- ☐ Declaração de ciência sobre as condições do veículo

4. DECLARAÇÃO DO ARREMATANTE

Declaro, para os devidos fins, que recebi o bem descrito neste recibo nas condições físicas em que se encontrava à época do leilão, **ciente da inexistência de garantia por parte da Administração Pública**, assumindo integralmente os riscos quanto a eventuais vícios ocultos ou defeitos mecânicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

Declaro ainda estar de posse de toda a documentação necessária para a transferência da propriedade junto ao órgão de trânsito competente, responsabilizando-me pelas providências legais, bem como pelas despesas decorrentes de impostos, taxas, remoção, transporte e regularização.

5. LOCAL E DATA DA ENTREGA

Local: Pátio da Prefeitura Municipal – Rua da Curitiba, s/n– Marilac/MG – CEP 35115-000 Data da Entrega: //2025

Assinatura do Arrematante:

Assinatura do Servidor Responsável (Setor de Frotas):

Nome: Renan Alexandre Cardozo

Matrícula: _____